



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.494, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o aumento da margem de consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e Vereadores no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, nos termos da Lei Federal n.º 14.509, de 27 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores ativos, inativos e Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

Art. 2º O total de consignações facultativas de que trata o art. 1º não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal.

Parágrafo único. Deverá ser observado no total de consignações facultativas que trata o *caput* deste artigo, que 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 3 É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

§ 1º A apuração do demonstrativo dos rendimentos líquidos será realizada com base nas informações disponíveis às instituições financeiras.

§ 2º O solicitante também deverá apresentar declaração dos valores que seus rendimentos líquidos estão dentro do limite do *caput* deste artigo.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
4 de abril de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo